C/2026/5552

26.10.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12640 — PLD/NBIM/NEUSTADT TARGET ASSET)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/5552)

1. Em 19 de outubro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Prologis, L.P. (Estados Unidos), controlada pela Prolongis, Inc. (Estados Unidos),

— NBIM Nerva S.à r.l. (Luxemburgo), controlada pelo Norges Bank (Noruega),

— Ativo imobiliário localizado em Raffineriestraße 99, 93333 Neustadt an der Donau («ativo-alvo», Alemanha), controlado pela MAHLE Thermal and Fluid Systems GmbH & Co. KG («vendedor»).

A Prologis, L.P. e a NBIM Nerva S.à.r.l vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade do ativo-alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Prologis, L.P. detém, explora e desenvolve sobretudo imóveis industriais nas Américas, na Europa e na Ásia,

— As atividades da NBIM Nerva S.à.r.l. estão relacionadas com investimentos institucionais para o Fundo Global de Pensões do Governo da Noruega, centrando-se em investimentos à escala mundial, incluindo no setor imobiliário.

3. O ativo-alvo é um imóvel que comporta uma instalação industrial situada na Alemanha. Inclui uma instalação de produção, um edifício de escritórios e espaços sanitários, uma portaria e um abrigo para veículos de duas rodas, juntamente com lugares de estacionamento para automóveis, que serão demolidos e reconvertidos num centro de distribuição logística.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), relativo ao controlo das concentrações de empresas, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.12640 — PLD/NBIM/NEUSTADT TARGET ASSET

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË